



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

**EDITAL DME/SPO nº 005/2019 de 14 de novembro de 2019**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO  
TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -  
CAMPUS SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO do IFSP - Campus São Paulo, regulamentado pela Resolução nº 42/2018 de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso de TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO do IFSP – Campus São Paulo, para mandato de 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** – O processo eleitoral para a Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso de TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO do IFSP – Campus São Paulo será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº SPO.368 de 13 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2048, de 08 de maio de 2018.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** – É de competência da Comissão Eleitoral:

- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2048, de 08 de maio de 2018;
- II Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, calendário eleitoral para o processo eleitoral;

DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

- III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV Receber as inscrições dos candidatos;
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Campus São Paulo do IFSP;
- X Encaminhar ao Diretor-geral do Campus o resultado final.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º** – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre no dia 21/11/2019 no horário entre as 08h00 às 18h00 na sala 709 do bloco E. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e entregue no ato da inscrição.

**Art. 7º** – No ato da inscrição, o candidato poderá entregar em papel tamanho A4 ou A3, material com foto e texto que será divulgado em sua campanha.

DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

**Art. 8º** – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no mural do campus IFSP SPO, localizado no Bloco E, na data de 22/11/2019.

**Art. 9º** – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 10** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 11** – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no campus.

**Art. 12** – É estritamente vedado o uso de recursos do campus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, papeis, impressão, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 13** – Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 14** – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, nos endereços de e-mail [flavio.manarelli@ifsp.edu.br](mailto:flavio.manarelli@ifsp.edu.br) ou [ricardoapcruz@ifsp.edu.br](mailto:ricardoapcruz@ifsp.edu.br), para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V DOS ELEITORES**

**Art. 15** – Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre do pleito.
- II Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 16** – A votação será realizada no dia 27/11/2019, no horário das 10h00 às 20h00, por mesas receptoras de votos localizadas no Bloco E do campus IFSP SPO.

## **CAPÍTULO VI DOS ELEITOS**

**Art. 17** – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato;

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato;

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato;

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar.

### **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art. 18** – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

- I Maior tempo de exercício no campus;
- II Maior tempo de exercício no IFSP;
- III Maior titulação acadêmica;
- IV Maior idade.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 19** – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 28/11/2019, por meio de fixação em mural localizado no Bloco E do campus IFSP SPO.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 20** – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para os e-mails [flavio.manarelli@ifsp.edu.br](mailto:flavio.manarelli@ifsp.edu.br) ou [ricardoapcruz@ifsp.edu.br](mailto:ricardoapcruz@ifsp.edu.br), no horário entre 08h00 às 16h00 horas, de acordo com a data estipulada neste edital (anexo I).

**Art. 21** – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22** – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 23** – O resultado final será divulgado em mural localizado no Bloco E do campus IFSP SPO, na data de 02/12/2019, sendo declarado o candidato eleito.



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

**Art. 24** – Ao término da eleição, o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Art. 25** – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 27** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 28** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

### **A COMISSÃO**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições dos candidatos	21/11/2019
Publicação das inscrições deferidas	22/11/2019
Interposição de recursos	23/11/2019
Análise dos recursos	23/11/2019
Publicação das candidaturas homologadas	25/11/2019
Período de Campanha Eleitoral	26/11/2019
Eleição	27/11/2019
Apuração	27/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar	28/11/2019
Interposição de recursos	29/11/2019
Análise dos recursos	30/11/2019
Publicação do Resultado Final	02/12/2019
Encaminhamento a Direção-geral	02/12/2019



DEPARTAMENTO DE MECANICA – Campus São Paulo

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFSP - CAMPUS SÃO PAULO

##### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### DADOS ACADÊMICOS

Graduação: \_\_\_\_\_

Titulação Acadêmica:

( ) Não possui.

( ) Pós Graduação *Lato Sensu*:

Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduação *Stricto Sensu*:

Especificar: \_\_\_\_\_

##### DADOS INSTITUCIONAIS

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no IFSP: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Campus: \_\_\_\_\_

Ministrou aula no curso de TÉCNICO EM MECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO nos últimos 4 anos? ( ) Não ( ) Sim. Qual? (Nome da disciplina mais recente e período):

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato